

DECRETO Nº 021, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E A PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Reginópolis, Estado de São Paulo, aos 20 dias de Março de 2019 às 14 horas no Centro de Convivência do Idoso- CCI.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “**Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas**” e terá os seguintes eixos:

I - direitos fundamentais na construção e na efetivação de políticas públicas relacionadas com os seguintes sub eixos:

- a) saúde;
- b) assistência social;
- c) previdência;
- d) moradia;
- e) transporte; e
- f) cultura, esporte e lazer;

II - educação: assegurando direitos e emancipação humana;

III - enfrentamento à violação dos direitos humanos da pessoa idosa; e

IV - Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e, na hipótese de sua ausência ou seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho e na ausência de conselho, pela Diretoria de Assistência Social Municipal.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Diretoria de Assistência Social Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por sua Comissão de Planejamento e Organização, conforme o disposto na Resolução nº 42, de 9 de julho de 2018, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e disporá sobre as diretrizes gerais de organização e funcionamento da Conferência.

Art. 5º Os delegados serão eleitos e indicados de acordo com a distribuição de sessenta por cento de representantes da sociedade civil e quarenta por cento de representantes da administração pública, direta e indireta, federal, distrital, estadual ou municipal.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão às custas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis, 11 de março de 2019.

Marta Ligia de Souza Roversi
PRESIDENTE DO CMI

Carolina Araujo de Sousa Veríssimo
PREFEITA MUNICIPAL